



*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*  
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.741, de 29 de junho de 2006.

"Acrescenta os §§ 1º e 2º, ao artigo 1º da Lei nº 2517/03."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pro Lei:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescentado ao artigo 1º da Lei nº 2517, de 04 de setembro de 2003, que autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Segurança Pública, delegando o exercício da competência de trânsito atribuída ao Município pela Lei nº 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), os parágrafos 1º e 2º com as seguintes redações:

"Artigo 1º. ...

§ 1º - Para execução dos serviços relativos a fiscalização e policiamento do trânsito de veículos nas vias públicas do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a pagar uma gratificação mensal aos Policiais Militares e Civis, designados para esse fim.

§ 2º - A gratificação de que trata o parágrafo anterior será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial aquelas constantes da Lei nº 2578/04.

Ferraz de Vasconcelos, 29 de junho de 2006.

  
JORGE ABISSAMRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

  
ROSELI MORILLA BAPTISTA DOS SANTOS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO